



000579

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 10.755 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2005**

**Dispõe sobre permissão de uso de bens municipais à Delegacia de Investigações Sobre Entorpecentes de Taubaté**

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 10.106/05,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É permitido, nos termos do art. 83, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, à Delegacia de Investigações Sobre Entorpecentes de Taubaté, o uso dos bens municipais abaixo descritos, pertencentes ao patrimônio público municipal:

Descrição do Bem Patrimonial	Nº Patrimônio
Microcomputador marca Celeron, mod. SK-333	20.2251
Microcomputador marca Celeron, mod. SK-333	20.2252
Monitor de vídeo policromático, marca LG, mod. 500 G, nº de série 5065PAEA9896	20.2258
Monitor de vídeo policromático, marca LG, mod. 500 G, nº de série 5065PBTD8490	20.2259
Teclado marca Slim, padrão ABNT II, nº de série 0591603	20.2265
Teclado marca Slim, padrão ABNT II, nº de série 0591703	20.2266

**Art. 2º** A permissão de que trata o art. 1º é feita a título precário.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de outubro de 2005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 21 de outubro de 2005.

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**RESP. P/ GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**